



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
PREGÃO SRP 46/2022**

**(Processo Administrativo nº 23243.000667/2022-79)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 320/2022**

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nidia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 46/2022, publicada no Comprasnet em 29/11/2022, processo administrativo nº 23243.000667/2022-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 46/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: ELECTA INDUSTRIA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA CNPI: 15.337.031/0001-00 Endereço: Rua Fernandes Vieira, Nº 13 CEP: 97043190 Município/UF: Santa Maria/RS Telefone: (55) 99924-2639 E-mail: contato.electa@gmail.com / Qippors@gmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
17	CUBA DE HIGIENIZAÇÃO OU LAVATÓRIO PARA MÃOS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304 DE NO MÍNIMO 0,6 MM DE ESPESSURA COM TORNEIRA DE ACIONAMENTO POR JOELHO (A TORNEIRA ACOMPANHA O PRODUTO). CAPACIDADE 7,5L. BICA COM AREJADOR E MANGUEIRA FLEXÍVEL. MEDIDAS DE 0,28 X 0,40 X 0,405M (AXLXC). COM KIT DE INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA.	UNIDADE	5	R\$ 1.511,81	R\$ 7.559,05
48	MESA DE AÇO INOX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FABRICADO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, INCLUINDO DUAS	UNIDADE	7	R\$ 1.280,00	R\$ 8.960,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

<p>PRATELEIRAS LISAS DE AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, LOCALIZADAS ABAIXO DO TAMPO QUE DIVIDAM TODA A EXTENSÃO DA MESA NA HORIZONTAL, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO QUE EVITE QUE SEDAM OU DEFORMEM AO COLOCAR PESO SOBRE ELAS, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS PRATELEIRAS, ENTRE A PRATELEIRA SUPERIOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 250 MM, TAMPO COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO QUE EVITE QUE O TAMPO SEDA OU DEFORME AO COLOCAR PESO SOBRE ELE; COM PELO MENOS QUATRO PÉS EM FORMATO TUBULAR OU CIRCULAR, TAMBÉM FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304 E AJUSTÁVEIS PARA REGULAR A ALTURA DO ARMÁRIO, CANTOS DOBRADOS,</p>				
--	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

	ARREDONDADOS E SOLDADOS, PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJEIRA E CANTOS PERIGOSOS PARA OPERADORES, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 800 MM (C) X 600 MM (L) X 850 MM (A). ESPESSURA MÍNIMA DO AÇO: 1,2 MM.				
52	PASS THROUGH VERTICAL EM INOX AQUECIDO. (220 VOLTS). -IDEAL PARA O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA COZINHA PARA O REFEITÓRIO. - CORPO INTERNO EM ALUMÍNIO LISO NAVAL. (OPCIONAL: EM AÇO INOXIDÁVEL); - ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA; - PORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL, INTEIRIÇAS EQUIPADAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO MAGNÉTICO E PUXADORES LATERAIS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); -	UNIDADE	4	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

DOBRADIÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL; - CANTONEIRAS REMOVÍVEIS COM ALTURAS AJUSTÁVEIS PARA RECEBER RECIPIENTE GN 1/1 GASTRONÔMICA; - AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS LATERAIS; - GAVETA UMIDIFICADORA REMOVÍVEL; - BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL INFERIOR; AQUECIMENTO DE ALIMENTOS NA PASSAGEM DA PRODUÇÃO PARA ÁREA DE CONSUMO TEMPERATURA: ACIMA DE 60°C. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA BLINDADA CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PRATELEIRAS: 6 NÍVEIS, GRADES EM AÇO INOX 430, REGUI-ÁVVIS REVESTIMENTO: EXTERNO AÇO INOX				
---	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

304 ESCOVADO E INTERNO AÇO INOX 304 (PRATELEIRAS EM AÇO INOX 430) PÉS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 12 CUBAS GRANDES DE 530X325X150 MM OU 24 CUBAS PEQUENAS DE 325X265X150 MM (DUAS PEQUENAS OCUPAM O LUGAR DE UMA GRANDE) FRENTE (MM): 720; PROFUNDIDADE (MM): 935; ALTURA (MM): 2045; CAPACIDADE BRUTA (LITROS): 659; PESO BRUTO (KG): 190 VOLTAGEM: 220 VOLTS.				
53 PASS THROUGH. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 2 PORTAS CEGAS, FABRICADO EM AÇO INOX 430 ESCOVADO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE 0° A 7° C, COM AR FORÇADO, CONTROLADOR DIGITAL. INTERIOR EM ALUMÍNIO, PRATELEIRAS OU ALETAS REMOVÍVEIS, PÉS NIVELADORES DE	UNIDADE	3	R\$ 6.950,00	R\$ 20.850,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

ALUMÍNIO E CAPACIDADE DE VOLUME INTERNO DE NO MÍNIMO 650 LITROS. DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA 12 CUBAS GRANDES DE 530 X 325 X 150 MM OU 24 CUBAS PEQUENAS DE 325 X 265 X 150 MM (DUAS PEQUENAS OCUPAM O LUGAR DE UMA GRANDE). DIMENSÕES MÍNIMAS: 750 MM (C) X 700 MM (L) X 2050 MM (A). TENSÃO: 220 V. MARCA DE REFERÊNCIA: KRASINOX.				
<b>Total do fornecedor: R\$ 58.969,05</b>				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Quantidade
17	Júlio de Castilhos/RS (2) / Santo Ângelo/RS (3)	5
48	Santo Ângelo/RS (1) / Santo Augusto/RS (6)	7
52	Alegrete/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / Uruguaiana/RS (1)	4



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

53	Alegrete/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1) / Uruguaiana/RS (1)	3
----	--	---

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
**Reitoria**

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha  
Reitoria

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

### Reitoria

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

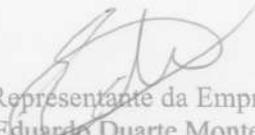
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Maria/RS 29 de Novembro de 2022.

Representante do IFFar  
Ordenadora de Despesa  
Nídia Heringer  
CPF: 695.585.230-20

  
Representante da Empresa  
Eduardo Duarte Monteiro  
CPF: 008.552.650-94



---

*Emitido em 29/11/2022*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/12/2022 14:21 )*

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **229**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **05/12/2022** e o código de verificação: **48e703215d**